



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2024

CONTRATO Nº. 048/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATÁ E A EMPRESA TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA.

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços Musicais e Artísticos, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 44.547.313/0001-30, estabelecida na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, nesta cidade de Quatá, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Senhor **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, brasileiro, Casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 13.480.268 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.548.688-30, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº 993, Centro, nesta cidade e comarca de Quatá, Estado de São Paulo, CEP: 19.780-005, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.07.694.879/0001-68, com endereço na Rua Atanázio Boaventura, nº403-sala 01 QD 03 LT 03, bairro Setor Novo Horizonte, na cidade de Goiánápolis /SP, CEP: 75.170-000, representada pelos Senhores **EMIVAL ETERNO DA COSTA**, portador do CPF nº.438.XXX.241-15 e RG-SSP/GO Nº.1.XXX.180 e o senhor **WILLIAN SILVA PASSARINHO**, CPF nº.533.XXX.561-87 e RG-SSP/GO Nº.2.XXX.682, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. - A CONTRATADA compromete-se e responsabiliza-se por um **SHOW** com o cantor **LEONARDO**, a ser realizado no dia **05 de setembro de 2024**, com 1H20MIN de duração, a partir das 20:00 horas, na festa do Peão de Boiadeiro, no centro de convergência Miguel Mota, conforme Termo de Referência anexo a este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DA REMUNERAÇÃO

2.1 - Para realização do evento descrito na cláusula primeira, a CONTRATANTE se responsabiliza em efetuar o pagamento à CONTRATADA, no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, pagamento este que será efetuado logo após a realização do evento, mediante cheque nominal.

CLÁUSULA TERCEIRA DO ALVARÁ

3.1 - A CONTRATANTE deverá providenciar segurança, bem como todos os documentos necessários para a realização do evento, como alvarás, Polícia Militar, etc.

3.2 - O valor constante do item 2.1 refere-se ao pagamento do show propriamente dito, bem como todos os custos conforme consta no Termo de Referência que fazem parte do referido contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA DA MORA

4.1 - Na hipótese da CONTRATANTE não proceder o pagamento na data fixada no presente contrato, ficará imediatamente em mora, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA DA MULTA

5.1 - Na hipótese de infração contratual por qualquer das partes em especial aquela que não cumprir os atos aos quais se obrigou, poderá a parte inocente rescindir automaticamente o presente contrato, bem como, independentemente da rescisão, receber a multa cominatória não compensatória e irredutível no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total dos valores previstos na Cláusula Segunda do presente contrato, mas todas as despesas judiciais e extrajudiciais, além da indenização por perdas e danos, se comprovado que o descumprimento resultou de culpa do devedor da obrigação.

5.1.1 – A CONTRATADA se exime de tais multas e demais responsabilidades, se por motivo de força maior o impeçam de cumprir o estipulado neste contrato.

5.1.2 - Fica dispensado o pagamento da multa ou penalidades previstas neste instrumento, se a não realização da apresentação decorrer de caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permita o pouso e/ou decolagem de aeronaves, atrasos de voos pelas companhias aéreas, enfermidade dos artistas devidamente comprovada por atestado médico, acidentes pessoais, morte natural ou não, incêndios, acidentes de transporte ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza.

5.1.3 – Não se consideram casos fortuitos ou de força maior, a interrupção ou cancelamento do espetáculo por danos, qualidade ou não aprovação dos equipamentos; por negligência ou imperícia; tumultos no local por falta de segurança; atrasos nos transportes, carga e descarga, montagem e desmontagem dos equipamentos; falta de energia elétrica; descumprimentos das formalidades legais; ausência de pagamento ou descumprimentos contratuais a terceiros, bem como ação ou omissão atribuída à CONTRATANTE e seus empregados prepostos ou outros contratados.

CLÁUSULA SEXTA DA SEGURANÇA

6.1 - A CONTRATANTE se compromete a providenciar policiamento e segurança suficiente, que permitam a realização do evento sem risco a integridade física dos artistas, músicos e equipe técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

540	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO Serviço Terceiro Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
-----	---	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA DA INTERRUÇÃO DA APRESENTAÇÃO

8.1 - A apresentação poderá ser interrompida a qualquer momento se constatado ficar o comportamento inadequado do público presente em relação aos apresentadores e equipe técnica, não acarretando, neste caso, quaisquer responsabilidades ou multas.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1 - Por motivo de força maior poderá ser este Contrato rescindido ou ter alterada a data de prestação dos serviços em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo, nos termos do artigo 156, incisos I, II, III e IV da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

11.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras cláusulas previstas neste instrumento:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.
- b) Observar para que durante a vigência deste instrumento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento na forma prevista no Contrato.
- c) Desenvolver todas as atividades que se fizerem necessárias em consonância com o objeto do presente ajuste, para a viabilização do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e, notadamente, convocar os elementos de seu quadro de pessoal, envolvidos direta ou indiretamente nos serviços, para atuar conjunta ou separadamente, em apoio aos trabalhos da CONTRATADA.
- d) Fornecer Rider (Palco/Som/Luz) que atenda a qualidade e especialidade do show a ser realizado pelos artistas, obedecendo as especialidades ditadas pela CONTRATADA, e ainda fornecer carregadores e seguranças para o evento.
- e) Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a produção do espetáculo, inclusive com relação às despesas daí decorrentes e como condição imprescindível à realização do mesmo. Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação providenciados pela CONTRATANTE, que impossibilite a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre a firma responsável, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e com direito ao recebimento integral do valor deste contrato.
- f) É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE a paralisação do show em virtude da falta de energia elétrica na cidade ou tumulto popular no local do evento, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e no direito do recebimento integral do valor deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

g) Fica a CONTRATANTE responsável por quaisquer danos que sejam causados aos equipamentos da CONTRATADA, por culpa ou dolo da produção local, tais como os causados por picos de energia, quedas de palco e invasão do palco por pessoas não autorizadas, entre outros, devendo o CONTRATANTE reparar os danos causados no valor dos prejuízos informados pela CONTRATADA, ou repor os equipamentos com as mesmas qualidades dos produtos danificados, devendo ocorrer a concordância da CONTRATADA no caso de reposição.

h) A CONTRATANTE é a única e exclusiva responsável pela guarda, zelo, segurança e informações dos espectadores no que tange a realização do evento, eximindo a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades perante qualquer instituição, seja no âmbito administrativo ou judicial.

i) A divulgação do horário da apresentação dos artistas, local, data e duração será de inteira responsabilidade do CONTRATANTE.

j) Torna-se terminantemente proibido o acesso e/ou permanência de pessoas no palco que não estejam diretamente ligadas às apresentações, com exceção de pessoas prévia e devidamente credenciadas pela produção dos ARTISTAS.

k) Providenciar todos os ALVARÁS necessários à realização do evento atendendo todas às regulamentações do âmbito Nacional, Municipal e Federal especialmente quanto ao ECAD, responsabilizando-se ainda pelas taxas, impostos e recolhimentos necessários, mesmo aqueles que possam ter sido criados entre a data da assinatura deste instrumento e a data da realização do evento.

11.2 – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos;

b) Acompanhar e orientar as atividades na área de competência, para melhor desempenho dos serviços por ela executados;

b) Iniciar a prestação do serviço no horário estipulado pela Administração Pública.

f) O repertório musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não haverá nenhuma oposição por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 – O presente contrato tem sua vigência fixada a partir da data de sua assinatura, expirando-se após o cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - O presente termo contratual é celebrado com Inexigência de Licitação, fundamentada no inciso II, artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 – A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 14.133/2021, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 – A interpretação e aplicação dos termos deste Contrato serão regidos pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 14.133/2021, ficando eleito o Foro da Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do Contrato.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente, por si e seus sucessores em Juízo ou fora dele.

Quatá-SP, 09 de agosto de 2024.

**MUNICIPIO DE QUATÁ
MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
CONTRATANTE**

**TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA
EMIVAL ETERNO DA COSTA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADA**

**TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA
WILLIAN SILVA PASSARINHO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

QUATÁ

QUATA 05092024 LEO P

Código do documento ed3c5213-6aee-4a41-84a0-03dccb799930



Assinaturas



Celismar C. da Silva
marrom@talisma.art.br
Assinou como testemunha

Celismar C. da Silva



claudio marcelo de morais
claudiomarcelo@talisma.art.br
Assinou

claudio marcelo de morais



Geraldo Aparecido da silva
secretariacultura@quata.sp.gov.br
Assinou como testemunha

Geraldo



Marcelo de Souza Pecchio
prefeituraquata@quata.sp.gov.br
Assinou como parte

Marcelo de Souza Pecchio



Willian silva passarinho
willian@talisma.art.br
Assinou como parte

Willian



EMIVAL ETERNO DA COSTA
emicosta@terra.com.br
Assinou como parte

Emival E. da Costa

Eventos do documento

26 Aug 2024, 14:45:00

Documento ed3c5213-6aee-4a41-84a0-03dccb799930 **criado** por ANA CLAUDIA POLLHUBER (e629dafb-423d-4958-805e-ed5e444b0527). Email: anaclaudia@talisma.art.br. - DATE_ATOM: 2024-08-26T14:45:00-03:00

26 Aug 2024, 14:48:25

Assinaturas **iniciadas** por ANA CLAUDIA POLLHUBER (e629dafb-423d-4958-805e-ed5e444b0527). Email: anaclaudia@talisma.art.br. - DATE_ATOM: 2024-08-26T14:48:25-03:00

26 Aug 2024, 14:56:04

ANA CLAUDIA POLLHUBER (e629dafb-423d-4958-805e-ed5e444b0527). Email: anaclaudia@talisma.art.br. **ADICIONOU** o signatário **marrom@talisma.art.br** - DATE_ATOM: 2024-08-26T14:56:04-03:00

26 Aug 2024, 14:56:17

ANA CLAUDIA POLLHUBER (e629dafb-423d-4958-805e-ed5e444b0527). Email: anaclaudia@talisma.art.br.
ALTEROU o signatário **claudiomarcelo@talisma.art.br** para **marrom@talisma.art.br** - DATE_ATOM:
2024-08-26T14:56:17-03:00

26 Aug 2024, 14:56:31

ANA CLAUDIA POLLHUBER (e629dafb-423d-4958-805e-ed5e444b0527). Email: anaclaudia@talisma.art.br.
ALTEROU o signatário **marrom@talisma.art.br** para **claudiomarcelo@talisma.art.br** - DATE_ATOM:
2024-08-26T14:56:31-03:00

26 Aug 2024, 15:40:09

CELISMAR C. DA SILVA **Assinou como testemunha** (55d7dda8-243b-49e9-8ded-f419f1f06886) - Email:
marrom@talisma.art.br - IP: 200.9.19.81 (200.9.19.81 porta: 6684) - [Geolocalização: -16.7047747009217](#)
[-49.24098792641156](#) - Documento de identificação informado: 497.763.121-87 - DATE_ATOM:
2024-08-26T15:40:09-03:00

26 Aug 2024, 15:45:03

CLAUDIO MARCELO DE MORAIS **Assinou** (f76ff0e2-9316-4bb6-9241-bb7b02baf97a) - Email:
claudiomarcelo@talisma.art.br - IP: 104.28.63.100 (104.28.63.100 porta: 35870) - Documento de identificação
informado: 441.374.941-34 - DATE_ATOM: 2024-08-26T15:45:03-03:00

27 Aug 2024, 11:16:21

ANA CLAUDIA POLLHUBER (e629dafb-423d-4958-805e-ed5e444b0527). Email: anaclaudia@talisma.art.br.
ALTEROU o signatário **secretariacultura@quata.sp.gfv.br** para **secretariacultura@quata.sp.gfv.BR** -
DATE_ATOM: 2024-08-27T11:16:21-03:00

28 Aug 2024, 14:54:37

ANA CLAUDIA POLLHUBER (e629dafb-423d-4958-805e-ed5e444b0527). Email: anaclaudia@talisma.art.br.
ALTEROU o signatário **secretariacultura@quata.sp.gfv.BR** para **secretariacultura@quata.sp.gfv.br** -
DATE_ATOM: 2024-08-28T14:54:37-03:00

28 Aug 2024, 15:01:42

GERALDO APARECIDO DA SILVA **Assinou como testemunha** - Email: secretariacultura@quata.sp.gov.br - IP:
192.140.70.48 (192-140-70-48.infoworld.net.br porta: 10230) - [Geolocalização: -22.2546856 -50.708579](#) -
Documento de identificação informado: 033.175.718-45 - DATE_ATOM: 2024-08-28T15:01:42-03:00

28 Aug 2024, 15:56:39

MARCELO DE SOUZA PECCHIO **Assinou como parte** - Email: prefeituraquata@quata.sp.gov.br - IP: 192.140.70.61
(192-140-70-61.infoworld.net.br porta: 27116) - [Geolocalização: -22.2487433 -50.6930077](#) - Documento de
identificação informado: 086.548.688-30 - DATE_ATOM: 2024-08-28T15:56:39-03:00

28 Aug 2024, 19:00:46

WILLIAN SILVA PASSARINHO **Assinou como parte** (3345b916-ea0e-49fb-a4cb-2a76a3fb93ca) - Email:
willian@talisma.art.br - IP: 177.26.234.87 (ip-177-26-234-87.user.vivozap.com.br porta: 12566) - [Geolocalização:](#)
[-23.47631440245809 -46.77807355927816](#) - Documento de identificação informado: 533.402.561-87 -
DATE_ATOM: 2024-08-28T19:00:46-03:00

29 Aug 2024, 10:35:18

EMIVAL ETERNO DA COSTA **Assinou como parte** - Email: emicosta@terra.com.br - IP: 200.0.40.146
(200-0-40-146.brdigital.net.br porta: 33554) - Documento de identificação informado: 438.169.241-15 -
DATE_ATOM: 2024-08-29T10:35:18-03:00

Hash do documento original

(SHA256):79b1a58f5cd30ad2c5692d3394d2b472c66486df35b46592c815f1ccacc7a00e

(SHA512):146e7edb401bdbdaa3f914bdfce60c96853eeedc3f74aef9d91335066638f15b06c74a1d6bd6157327c974eb5fe8df12713f15ffda451af6a8fff97d6f3c3754

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign